



CIRCULAR Nº 04.2026

Comparticipação na aquisição de livros, manuais e material escolar

No âmbito da política de apoio social do CCDS, encontra-se disponível uma participação destinada aos filhos dos associados em idade escolar, até ao 12.º ano de escolaridade, inclusive.

A participação é atribuída por descendente, sendo o apoio individual e não cumulativo por associado.

Valor da participação

O apoio consiste numa participação correspondente a 20 % do valor total da despesa efetuada com a aquisição de livros, manuais escolares e material escolar.

Não existe valor mínimo de despesa elegível, sendo o montante máximo da participação de 40,00 € por descendente e por ano civil.

Condições de atribuição

Para beneficiar deste apoio, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

1. O associado deverá preencher o formulário eletrónico disponível no sítio oficial do CCDS, através da ficha disponibilizada para o efeito ou acedendo diretamente ao respetivo link.
2. As faturas/recibos deverão estar emitidas em nome do descendente e conter obrigatoriamente o respetivo Número de Identificação Fiscal (NIF).
3. O associado deverá enviar as faturas/recibos para o endereço de correio eletrónico sede@ccdsintrense.com, identificando obrigatoriamente, na comunicação, o nome e o número de sócio.
4. Em conformidade com a legislação fiscal em vigor, deverão ser apresentadas faturas distintas para:
 - o livros e manuais escolares (despesas dedutíveis em sede de IRS);
 - o material escolar (despesas não dedutíveis em sede de IRS, mas participadas pelo CCDS).
5. As faturas apresentadas para efeitos de participação não deverão incluir géneros alimentícios ou quaisquer outros bens não abrangidos por este apoio, juntamente com livros, manuais ou material escolar.

Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos serão tratados pelo CCDS exclusivamente para efeitos de gestão administrativa e processamento da participação relativa à aquisição de livros, manuais e material escolar.

Os dados poderão ser comunicados às entidades legalmente competentes, sempre que tal resulte de obrigação legal.

Sintra, 30 de julho de 2026

Presidente da Direção

(João Castanho)